



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA

1 Ata da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente -
2 CEMA/SE, ocorrida no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de dois mil e
3 vinte e cinco (24/11/2025), em formato híbrido, permitindo-se a parti-
4 cipação tanto presencial, na Sala do Conselho Superior da Procurado-
5 ria-Geral do Estado de Sergipe (PGE), localizada na Rua Porto da Fo-
6 lha, nº 1116, Bairro Cirurgia, CEP 49055-540, Aracaju/SE, quanto remo-
7 ta, por meio de plataforma digital zoom, para tratar da seguinte Ordem
8 do Dia: 1. Abertura e verificação do quórum; 2. Apreciação e aprovação
9 da Ata da reunião anterior; 3. Regulamentação dos procedimentos admi-
10 nistrativos relativos ao julgamento, em última instância administrati-
11 va, dos recursos interpostos contra autos de infração lavrados pela
12 ADEMA e encaminhados ao CEMA/SE, em conformidade com a Resolução CEMA
13 nº 02/2024, de 09 de setembro de 2024: 3.1. Apreciação e deliberação
14 da minuta de Resolução do CEMA/SE que dispõe sobre procedimento e o
15 fluxo de julgamento dos recursos administrativos interpostos contra
16 autos de infração ambiental, no âmbito do CEMA/SE, com especial foco
17 na disciplina da sustentação oral das partes interessadas, proposta
18 encaminhada pelo representante da ADEMA, decorrente de manifestação
19 apresentada na 15ª Reunião Ordinária do Conselho, sob o item "O que
20 ocorrer"; 3.2. Apreciação e deliberação da minuta de Resolução do
21 CEMA/SE que regulamenta o rito processual e o fluxo de julgamento dos
22 recursos administrativos interpostos contra autos de infração ambien-
23 tal, no âmbito do CEMA/SE, com destaque para a disciplina da sustenta-
24 ção oral das partes interessadas, da notificação para julgamento em
25 última instância e do despacho prévio das partes com membros do Cole-
26 giado. Proposta oriunda da SEMAC; e, 3.3. Deliberação acerca da neces-
27 sidade de padronização e/ou detalhamento dos critérios utilizados na
28 aplicação da dosimetria das penalidades nos julgamentos realizados no

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA

29 âmbito do CEMA/SE, com o objetivo de assegurar uniformidade, proporci-
30 onalidade e transparência nas decisões administrativas. A proposta
31 busca promover maior segurança jurídica, equidade e efetividade na
32 aplicação das sanções previstas na legislação ambiental vigente. 4.
33 Apreciação e deliberação acerca do Mandado de Citação expedido pelo
34 Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE (Processo nº TC/
35 002562/2025), que trata da competência do CEMA/SE para regulamentar a
36 concessão de autorizações ambientais referentes aos serviços de coleta
37 de resíduos sólidos, visando dirimir a controvérsia existente na exe-
38 cução das respectivas contratações. Na oportunidade, serão prestados
39 esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos da Comissão Tripartite
40 Estadual - CTEs, referentes à definição da tipologia das atividades de
41 impacto ambiental de âmbito local, para fins de licenciamento ambien-
42 tal de competência dos Municípios no Estado de Sergipe. A Presidente
43 do CEMA/SE apresentou manifestação nos autos em 09/09/2025, requerendo
44 a concessão de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para submissão à
45 apreciação deste Conselho da minuta de regulamentação da tipologia das
46 atividades de impacto ambiental de âmbito local, tendo em vista que o
47 tema foi novamente debatido na 11ª Reunião Ordinária do CEMA, realiza-
48 da em 16/04/2025. Na referida ocasião, a PGE/SE assumiu, junto ao Mi-
49 nistério Público Estadual, o compromisso de elaborar estudo técnico,
50 com a participação de representantes da ADEMA, do IBAMA e de entidade
51 representativa dos Municípios, visando à redação de instrumento norma-
52 tivo a ser submetido à Comissão Tripartite Estadual - CTEs, destinado
53 a subsidiar o CEMA/SE na delimitação das matérias de competência esta-
54 dual e municipal no âmbito do licenciamento ambiental. 5. Apreciação e
55 deliberação acerca do Ofício nº 1601/2025-ADEMA, acompanhado de Infor-
56 mação Técnica, solicitando análise e emissão de parecer técnico-jurí-

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

57 dico do CEMA/SE na próxima reunião do CEMA/SE, referente a denúncia
58 recebida via e-mail (demerquiades@bol.com.br) que versa sobre graves
59 impactos ambientais e sanitários causados pela Usina São José do Pi-
60 nheiro, localizada no município de Riachuelo/SE, no tocante à queima
61 de cana-de-açúcar na região, bem como sobre os riscos da aprovação da
62 proposta de Projeto de Lei da Câmara Municipal de Riachuelo/SE, visan-
63 do reduzir a zona de proteção para a atividade de queima de cana-de-
64 açúcar de 1.000 metros para 500 metros, alterando a Lei Municipal nº
65 382/2002. 6. O que ocorrer; e, 7. Encerramento. Abrindo a sessão, a
66 Presidente do CEMA, Deborah Dias, deu boas-vindas a todos os presentes
67 e, em ato contínuo, anunciou o **1º Ponto de Pauta: Abertura e verifica-**
68 **ção de quórum** - Após a verificação e constatação do quórum regimental,
69 os trabalhos foram abertos às 9h10min (nove horas e dez minutos), com
70 a participação dos ilustres Conselheiros e Conselheiras, conforme re-
71 gistro nominal constante da lista de presença. Registrou-se que a Pre-
72 sidente deste Conselho e representante da Secretaria de Estado do Meio
73 Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, **Deborah Cristi-**
74 **na de Andrade Menezes Dias**, participou da presente reunião por meio de
75 videoconferência, em razão de compromissos inadiáveis e previamente
76 assumidos, os quais impossibilitaram sua presença física. Ressalte-se
77 que sua participação virtual assegurou a plena condução dos trabalhos
78 e a observância das deliberações previstas para esta sessão. Partici-
79 param da reunião de forma **presencial** os seguintes membros: a represen-
80 tante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e In-
81 fraestrutura - SEDURBI, **Ana Cristina de Carvalho Prado Dias**; o repre-
82 sentante da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe - PGE, **Carlos Pin-**
83 **na de Assis Júnior**; o representante da Administração Estadual do Meio
84 Ambiente - ADEMA, **Carlos Anderson Silveira Pedreira**; o representante



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

85 do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS,
86 **Antônio Carlos Porto de Andrade (Kaká Andrade)**; a representante do Mi-
87 nistério Público do Estado - MPSE, **Aldeleine Melhor Barbosa**; o repre-
88 sentante da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe - ALESE, **Bruno**
89 **Rocha Lima**; o representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
90 dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, **Cássio Murilo Costa dos San-**
91 **tos**; o representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de
92 Sergipe - OAB/SE, **Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva**; a representante
93 suplente da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe - FIES, **Fer-**
94 **nanda Rodrigues dos Santos**; o representante da Federação de Agricultu-
95 ra e Pecuária do Estado de Sergipe - FAESE, **Denio Augusto Leite San-**
96 **tos**; o representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
97 Estado de Sergipe - CREA/SE, **Dilson Luiz de Jesus Silva**; e, a repre-
98 sentante suplente das Entidades Ambientalistas não Governamentais por
99 meio do Instituto de Preservação da Natureza Canto Vivo, **Anna Caroline**
100 **Nogueira da Fonseca**. Convidada: **Dra. Carina Fontes Silva Barretto**,
101 Procuradora-Chefe da Coordenadoria Judicial Cível, Assuntos Fundiários
102 e Patrimônio Público da PGE. Prosseguindo com a ordem do dia, a Presi-
103 dente Deborah Dias anunciou o **2º Ponto de Pauta: Apreciação e aprova-**
104 **ção da Ata da reunião anterior** - Passando-se ao expediente preliminar,
105 a Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos e, em seguida,
106 colocou em discussão e aprovação da Ata anterior da Reunião Ordinária
107 do CEMA. Não havendo oposição, nem manifestação contrária, a referida
108 ata foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, a Presidente Debo-
109 rah Dias, seguindo a ordem do dia, apresentou o **3º Ponto de Pauta: Re-**
110 **gulamentação dos procedimentos administrativos relativos ao julgamen-**
111 **to, em última instância administrativa, dos recursos interpostos con-**
112 **tra autos de infração lavrados pela ADEMA e encaminhados ao CEMA/SE,**



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA

113 em conformidade com a Resolução CEMA nº 02/2024, de 09 de setembro de
114 2024: **3.1. Apreciação e deliberação da minuta de Resolução do CEMA/SE**
115 que dispõe sobre procedimento e o fluxo de julgamento dos recursos ad-
116 ministrativos interpostos contra autos de infração ambiental, no âmbi-
117 to do CEMA/SE, com especial foco na disciplina da **sustentação oral das**
118 **partes interessadas**, proposta encaminhada pelo representante da ADEMA,
119 decorrente de manifestação apresentada na 15ª Reunião Ordinária do
120 Conselho, sob o item "O que ocorrer", bem como o item **3.2. Apreciação**
121 e deliberação da **minuta de Resolução do CEMA/SE** que regulamenta o rito
122 processual e o fluxo de julgamento dos recursos administrativos inter-
123 postos contra autos de infração ambiental, no âmbito do CEMA/SE, com
124 destaque para a disciplina da **sustentação oral das partes interessa-**
125 **das**, da **notificação para julgamento** em última instância e do **despacho**
126 **prévio das partes** com membros do Colegiado. **Proposta oriunda da SEMAC**
127 - Passou o Conselho à análise dos procedimentos administrativos apli-
128 cáveis ao julgamento em última instância administrativa. Foi apresen-
129 tada aos Conselheiros **minuta de Resolução elaborada pela SEMAC**, subs-
130 tancialmente aprimorada, contemplando, entre outros pontos, a disci-
131 plina da **sustentação oral pelas partes interessadas**, as regras para
132 **notificação prévia** do julgamento perante esta instância final, bem
133 como a institucionalização do **despacho prévio destinado à manifestação**
134 **das partes**. Na sequência, retomou-se a discussão acerca da *reformatio*
135 *in pejus* (reforma para pior), tema já tratado na reunião anterior do
136 CEMA, com fundamento na Lei Federal nº 9.784/1999 (Lei do Processo Ad-
137 ministrativo Federal), que admite a reforma de decisões, desde que as-
138 segurada a notificação prévia da parte. A Conselheira representante do
139 MPSE, Sra. Aldeleine Barbosa, reforçou que a *reformatio in pejus* é,
140 como regra, permitida no âmbito do processo administrativo federal,



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

141 inclusive no campo ambiental, conforme expressamente previsto no art.
142 64, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.784/1999. O Conselheiro Cás-
143 sio Costa registrou preocupação com a forma de documentar adequadamen-
144 te os despachos prévios, especialmente quando realizados por meio vir-
145 tual, tendo o Conselho debatido alternativas como gravação das reuni-
146 ões e eventual presença de testemunhas, de modo a assegurar maior
147 transparência ao procedimento. Deliberou-se, ainda, que os despachos
148 prévios poderão ocorrer tanto presencialmente quanto de forma online,
149 sendo a gravação facultativa e a critério exclusivo de cada Conselhei-
150 ro. O Conselheiro Carlos Pinna esclareceu que não há imposição norma-
151 tiva para que os Conselheiros recebam sustentação oral dos recorren-
152 tes, tratando-se de faculdade que pode ser concedida segundo o juízo
153 de conveniência do respectivo Conselheiro. Restou igualmente assentado
154 que a responsabilidade pela gravação, quando houver, permanece discri-
155 cionária, competindo individualmente a cada membro do colegiado. Em
156 continuidade, foram acordadas alterações na minuta de Resolução nos
157 seguintes pontos: 1) Inciso III do art. 4º - Inclusão da exigência de
158 comprovação de recebimento do e-mail. 2) Art. 5º - Inserção de ressal-
159 va expressa quanto à faculdade do Conselheiro de deferir ou não a rea-
160 lização de despacho prévio com o Recorrente. 3) § 2º do art. 5º - Su-
161 pressão do dispositivo referente às limitações de discussão de mérito.
162 4) Inclusão do § 3º no art. 5º - Previsão de que o Conselheiro poderá,
163 facultativamente, registrar as reuniões por qualquer meio idôneo. 5)
164 Criação de capítulo específico para tratar da *reformatio in pejus*, em
165 conformidade com o art. 64, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999, in-
166 corporando, ainda, a sugestão da Conselheira Ana Cristina quanto à
167 aplicação do art. 42, parágrafo único, da Lei Complementar nº 33/1996
168 (Código de Organização e de Procedimento da Administração Pública do

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

169 Estado de Sergipe). Após os debates, o colegiado deliberou pelos enca-
170 minhamentos necessários à consolidação da proposta pela Procuradoria-
171 Geral do Estado, por intermédio da convidada Dra. Carina Fontes, Pro-
172 curadora-Chefe da Coordenadoria Judicial Cível, Assuntos Fundiários e
173 Patrimônio Público da PGE, e sua posterior submissão para apreciação e
174 aprovação final no âmbito deste Conselho. 3.3. Deliberação acerca da
175 necessidade de padronização e/ou detalhamento dos critérios utilizados
176 na aplicação da dosimetria das penalidades nos julgamentos realizados
177 no âmbito do CEMA/SE, com o objetivo de assegurar uniformidade, pro-
178 porcionalidade e transparência nas decisões administrativas. A propos-
179 ta busca promover maior segurança jurídica, equidade e efetividade na
180 aplicação das sanções previstas na legislação ambiental vigente - Du-
181 rante os debates, tratou-se da implementação de nova sistemática de
182 dosimetria das penalidades, fundamentada em resolução recentemente
183 editada pelo Conselho Deliberativo da ADEMA, a qual estabelece deta-
184 lhamento dos critérios aplicáveis à fixação das sanções nos julgamen-
185 tos realizados no âmbito da ADEMA. Na ocasião, o representante do ADE-
186 MA, Sr. Carlos Anderson, comprometeu-se a apresentar, na próxima reu-
187 nião deste Conselho, a referida resolução, a fim de esclarecer seu
188 conteúdo e subsidiar o adequado alinhamento interpretativo entre os
189 demais Conselheiros. 4. Apreciação e deliberação acerca do Mandado de
190 Citação expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE
191 (Processo nº TC/002562/2025), que trata da competência do CEMA/SE para
192 regulamentar a concessão de autorizações ambientais referentes aos
193 serviços de coleta de resíduos sólidos, visando dirimir a controvérsia
194 existente na execução das respectivas contratações. Na oportunidade,
195 serão prestados esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos da Co-
196 missão Tripartite Estadual - CTEs, referentes à definição da tipologia



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

197 das atividades de impacto ambiental de âmbito local, para fins de li-
198 cenciamento ambiental de competência dos Municípios no Estado de Ser-
199 gipe. A Presidente do CEMA/SE apresentou manifestação nos autos em
200 09/09/2025, requerendo a concessão de prazo de 180 (cento e oitenta)
201 dias para submissão à apreciação deste Conselho da minuta de regula-
202 mentação da tipologia das atividades de impacto ambiental de âmbito
203 local, tendo em vista que o tema foi novamente debatido na 11ª Reunião
204 Ordinária do CEMA, realizada em 16/04/2025. Na referida ocasião, a
205 PGE/SE assumiu, junto ao Ministério Público Estadual, o compromisso de
206 elaborar estudo técnico, com a participação de representantes da ADE-
207 MA, do IBAMA e de entidade representativa dos Municípios, visando à
208 redação de instrumento normativo a ser submetido à Comissão Tripartite
209 Estadual - CTEs, destinado a subsidiar o CEMA/SE na delimitação das
210 matérias de competência estadual e municipal no âmbito do licenciamen-
211 to ambiental - A convidada da PGE, Dra. Carina Fontes, discutiu ques-
212 tões relacionadas à interpretação da Lei Complementar nº 140/2011 so-
213 bre representação na Comissão Tripartite e a participação da ANAMMA
214 como representante de municípios no meio ambiente. A discussão focou
215 na tipologia de licenciamento ambiental e na necessidade de definir
216 critérios claros para a implementação dos sistemas municipais de meio
217 ambiente. A convidada da PGE, Dra. Carina Fontes, mencionou que após
218 sete reuniões, o grupo ainda não conseguiu chegar a um consenso sobre
219 este item crítico, mas indicou que uma proposta será encaminhada até o
220 final de dezembro deste ano. A convidada da PGE propôs marcar uma reu-
221 nição urgente entre a Comissão Tripartite Estadual (IBAMA, ADEMA e
222 ANAMMA) com participação do Ministério Público, considerando que o
223 prazo de 180 dias já foi estourado e há municípios que estão iniciando
224 processos de licenciamento ambiental. Foi acordado que a reunião deve



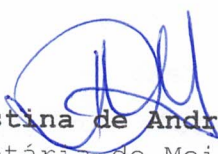
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

225 ser agendada para o próximo dia 4 de dezembro na PGE, com participação
226 de Romeu representando o licenciamento federal do IBAMA. 5. Apreciação
227 e deliberação acerca do Ofício nº 1601/2025-ADEMA, acompanhado de In-
228 formação Técnica, solicitando análise e emissão de parecer técnico-
229 jurídico do CEMA/SE na próxima reunião do CEMA/SE, referente a denún-
230 cia recebida via e-mail (demerquiades@bol.com.br) que versa sobre gra-
231 ves impactos ambientais e sanitários causados pela Usina São José do
232 Pinheiro, localizada no município de Riachuelo/SE, no tocante à queima
233 de cana-de-açúcar na região, bem como sobre os riscos da aprovação da
234 proposta de Projeto de Lei da Câmara Municipal de Riachuelo/SE, visan-
235 do reduzir a zona de proteção para a atividade de queima de cana-de-
236 açúcar de 1.000 metros para 500 metros, alterando a Lei Municipal nº
237 382/2002 - O Conselho passou à análise de denúncia referente a poten-
238 ciais impactos ambientais e sanitários decorrentes das atividades da
239 São José do Pinheiro em Riachuelo/SE, especialmente no que concerne à
240 eventual prática de queima de cana-de-açúcar e à discussão sobre pos-
241 sível redução da zona de proteção municipal. A representante do MPSE
242 propôs a criação de uma Câmara Técnica destinada a revisar as Resolu-
243 ções nº 53/2013-CEMA e nº 46/2014-CEMA, que disciplinam a autorização
244 para queima controlada da palha de cana. Destacou, ainda, que outros
245 Estados, a exemplo de Alagoas e São Paulo, já avançaram na adoção de
246 tecnologias de mecanização e métodos alternativos ao uso do fogo. Após
247 as discussões, o Conselho deliberou pela criação da referida Câmara
248 Técnica, composta por até 5 (cinco) membros, com representantes de ór-
249 gãos ambientais e de entidades do setor produtivo, incumbida de estu-
250 dar alternativas e sugerir eventuais ajustes às normas atualmente vi-
251 gentes. Ficou estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para
252 a conclusão dos trabalhos, sendo a Câmara de natureza consultiva, com



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

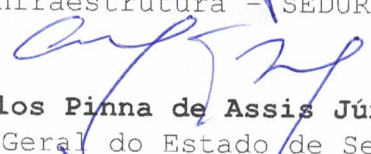
253 a finalidade de subsidiar este Conselho na avaliação de possíveis mo-
254 dificações na política de queima controlada. Definiu-se que a Câmara
255 Técnica será constituída pelos representantes da ADEMA, IBAMA, SEAGRI,
256 FAESE e FIES, participando, ainda, como convidados, os representantes
257 do MPSE e do CREA/SE. A seguir, passou-se ao 6º Ponto de Pauta: O que
258 **ocorrer** - Não houve manifestações ou discussões pelos membros do Con-
259 selho, encerrando-se este ponto da pauta sem registros adicionais. E
260 por fim, nada mais havendo a tratar, às 11h:50min (onze horas e cin-
261 quenta minutos), a Senhora Presidente Deborah Cristina de Andrade Me-
262 nezes Dias declarou encerrada a presente reunião ordinária, agradecen-
263 do a participação e contribuição dos membros, da qual foi lavrada a
264 presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, Marcos Auré-
265 lio Leal de Oliveira, Secretário Executivo do CEMA, e pelos demais
266 membros presentes do CEMA. Aracaju, 24 de novembro de 2025.


Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias

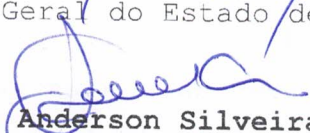
Presidente do CEMA e Secretária do Meio Ambiente, Sustentabilidade e
Ações Climáticas - SEMAC


Ana Cristina de Carvalho Prado Dias

Suplente do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Infraestrutura - SEDURBI


Carlos Pinna de Assis Júnior

Procurador-Geral do Estado de Sergipe - PGE


Carlos Anderson Silveira Pedreira

Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

Antônio Carlos Porto de Andrade
Antônio Carlos Porto de Andrade

Diretor-Presidente do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado
de Sergipe - ITPS

Aldeleine Melhor Barbosa
Aldeleine Melhor Barbosa

Representante do Ministério Público do Estado - MPSE

Bruno Rocha Lima
Bruno Rocha Lima

Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe - ALESE

Cássio Murilo Costa dos Santos
Cássio Murilo Costa dos Santos

Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis - IBAMA

Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva
Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Sergipe -
OAB/SE

Fernanda Rodrigues dos Santos
Fernanda Rodrigues dos Santos

Representante suplente da Federação das Indústrias do Estado de
Sergipe - FIES

Denio Augusto Leite Santos
Denio Augusto Leite Santos

Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de
Sergipe - FAESE

Dilson Luiz de Jesus Silva
Dilson Luiz de Jesus Silva

Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
de Sergipe - CREA/SE



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA**

Anna Caroline Nogueira da Fonseca

Anna Caroline Nogueira da Fonseca

Representante suplente das Entidades Ambientalistas não
Governamentais, Instituto de Preservação da Natureza Canto Vivo

Marcos Aurélio Leal de Oliveira

Marcos Aurélio Leal de Oliveira

Secretário Executivo do CEMA